



PREFEITURA DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges - Avenida do Cerrado nº 999 Park Lozandes – 74884-900  
Fones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6319  
E-mail: [gabinete@secol.goiania.go.gov.br](mailto:gabinete@secol.goiania.go.gov.br)

**PROCESSO Nº: 47678790/2012**

**ÓRGÃO:** AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMT

**INTERESSADO:** CHARLLES FERNANDO BUENO

**ASSUNTO:** Recurso – Concorrência Pública n.º 003/2011 – Processo n.º 41764571/2010

**DESPACHO Nº 046/2012 – GAB**

Tendo em vista as observações constantes no Parecer nº 032/2012 – ATJUR/SECOL, relativo à análise do recurso interposto por CHARLLES FERNANDO BUENO, referente a **Concorrência Pública n.º 003/2011**, cujo objeto é a *“Permissão de Serviço de Táxi a 239 (duzentos e trinta e nove) pessoas físicas, sendo 12 (doze) para candidatos portadores de necessidades especiais, e 50 (cinquenta) para formação de cadastro de reserva, que receberão a delegação através do Contrato de Permissão, para a prestação de Serviço Público de Transporte individual, por Táxi no Município de Goiânia, nos termos fixados na Lei Municipal nº 8.277, de 03 de setembro de 2004, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.164 de 07 de abril de 2005, observando o disposto no art. 175 da Constituição Federal/88, nos inciso V do art. 11 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 8.987/95 e no que couber na Lei nº 8.666/93.”*, com base nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, isonomia, manifesto pelo **deferimento** do pedido do licitante **CHARLLES FERNANDO BUENO**, posto ter comprovado que se encontrava apto à classificação no certame de acordo com o estipulado no Edital à época da abertura desta licitação. Ratificamos os termos do parecer em sua integralidade.

Gabinete do Secretário, ao 1º dia do mês de março de 2012.

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO  
Secretário